



PREFEITURA DE
Itapema

POLÍTICA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPEMA-SC
2023**

Política da Educação Integral em Tempo Integral de Itapema – SC - 2024

Prefeita: Nilza Nilda Simas

Vice-Prefeito: Dr. João Luís Emmel

Secretária de Educação: Prof^ª. Alessandra Simas Ghiotto

Diretora de Ensino: Prof^ª. Milena Rosa Senhorinha

Assessoria Pedagógica: Dra. Adriana Corrêa e Dra. Vânia Tanira Biavatti

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	5
1.1.	Princípios e Diretrizes	8
1.2.	Marco Legal	11
1.3.	Diagnóstico da Rede Municipal de Itapema	15
1.4.	Objetivos.....	16
1.4.1.	Geral	16
1.4.2.	Específicos.....	16
2.	PLANO ESTRATÉGICO DE MATRÍCULAS	18
3.	FINANCIAMENTO.....	19
3.1.	Da gestão da Educação Integral em tempo integral.....	20
3.1.1.	Da Formação Continuada.....	21
3.2.	Dos Espaços e Ambientes: cenários de aprendizagem.....	21
4.	ORGANIZAÇÃO CURRICULAR/PEDAGÓGICA	23
5.	PARCERIAS E ARTICULAÇÃO POLÍTICA	26
6.	AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO	27
7.	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA.....	29
	BIBLIOGRAFIA	30

Lista de Abreviaturas e Siglas

BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CAICs	Centros de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente
CF	Constituição Federal
CONAE	Conferência Nacional de Educação
DCNs	Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
ETI	Programa Escola em Tempo Integral
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
NPME	Novo Programa Mais Educação
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PME	Programa Mais Educação
PNE	Plano Nacional de Educação
UAB	Universidade Aberta do Brasil

1. INTRODUÇÃO

A despeito da Educação Integral ser um dos assuntos mais discutidos na área educacional, a ponto de se tornar consenso mundial em prol da qualidade da educação, é um ideal relativamente recente na história da educação brasileira. Foi somente na contemporaneidade que a União, Estados e municípios passaram a efetivamente fomentar a Educação Integral em tempo integral, ora na forma de programas pontuais, ora a partir de políticas mais permanentes, quer sejam estas voltadas à educação integral ou à mera ampliação do tempo de permanência na escola.

Os primórdios da Educação Integral no Brasil, tomada como direito universal, especialmente voltada para as classes populares, remonta à primeira metade do século XX, a partir da década de 1920. É neste período que vêm à baila os primeiros movimentos em favor de uma educação integral no país, coexistindo basicamente 4 (quatro) correntes idealizadoras: os católicos, os integralistas, os anarquistas e os liberais (Cardoso e Oliveira, 2023). Os católicos e integralistas representaram o pensamento político-conservador da Educação Integral no Brasil daquela época, ao contrário dos anarquistas e liberais que apregoavam o rompimento com as bases educacionais tradicionais, a partir do avanço científico-tecnológico¹.

Porém, a trajetória da Educação Integral no país inicia efetivamente em 1950 com a implantação do Centro Educacional Carneiro Ribeiro ou Escola Parque, na cidade de Salvador, Bahia. A partir daí, vários foram os modelos de Educação Integral implementados nas diversas unidades de federação², porém de forma isolada em termos de política nacional.

¹ Os católicos defendiam uma educação integral alicerçada em atividades intelectuais, físicas, artísticas e ético-religiosas a partir de uma disciplina rígida. Os integralistas tomavam por bases da educação integral a espiritualidade, o civismo e a disciplina. Já os anarquistas propagavam a educação como a principal arma na luta cotidiana dos trabalhadores por emancipação, a partir de centros educacionais autogestados. Os liberais ou Pioneiros da Educação Nova, propunham uma educação integral essencialmente pública, pautada na promoção das necessárias mudanças econômicas e sociais (Cardoso e Oliveira, 2023).

² Em 1960, na cidade de São Paulo, os Ginásios Vocacionais; em 1980 o Centro Integrado de Educação Pública- CIEP, na cidade do Rio de Janeiro; de 1986 até 1993, no estado de São Paulo, o Programa de Formação Integral da Criança-Profic (Coelho, 2009). Vale ressaltar que, a partir dos anos 2000, uma outra onda de experiências municipais e estaduais surgiram no país, desta vez não tanto em razão

É somente em 1991 que surge o primeiro programa nacional que objetiva promover a Educação Integral em todo território. Tratou-se dos Centros de Atenção Integral à Criança (CAICs), cujo propósito foi de atendimento básico em saúde, educação, assistência e promoção social de forma integrada. No entanto, dada uma série de deficiências e dificuldades, os CAICs não se consolidaram como uma política de Estado.

Foi no século XXI, precisamente em 2007, que a perspectiva de uma Educação Integral de âmbito nacional voltou a se reestruturar no país a partir do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), lançado pelo Ministério da Educação. O PDE foi um conjunto de Programas que a partir de várias frentes objetivou melhorar a qualidade da educação pública brasileira. Dentre seus programas estava o Programa Mais Educação (PME). Segundo Ribeiro (2017, p. 87), o PDE foi a estratégia de política pública adotada pelo governo da época para operacionalizar a Educação Integral em tempo integral.

A partir de 2016, com as mudanças no cenário político e a troca do governo federal, o PDE e conseqüentemente o PME, sofreram significativas alterações, sendo este substituído pelo Novo Programa Mais Educação (NPME). Segundo Cardoso e Oliveira (2023, p. 71) o NPME esteve pautado na ampliação da jornada escolar, objetivando melhorar a aprendizagem especificamente em Língua Portuguesa e Matemática, demonstrando assim, uma visão reducionista e fragmentada da educação integral.

Esta breve abordagem da trajetória das várias tentativas de implementação da Educação Integral no Brasil, torna notória as sucessivas discontinuidades de proposições de âmbito nacional ao longo da história educacional brasileira. Não obstante isto, conforme critica Parente (2018, p. 416), na maioria das vezes, as propostas de Educação Integral fundamentaram-se numa perspectiva fragmentada de turno e contraturnos, além da patente vulnerabilidade relacionada às questões orçamentárias, administrativas e políticas, caracterizando-as como políticas de governo e não de Estado.

de movimentos em prol da educação integral, mas muito mais por conta das exigências legais, especialmente do primeiro Plano Nacional de Educação (vide tópico Marco Legal desta política).

Política da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Itapema - SC

Secretaria de Educação

6

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 que a situação da Educação Integral começa a modificar-se em direção ao estabelecimento de uma política de Estado.

Na esteira da Carta Magna e na perspectiva da corresponsabilidade entre os entes federados para com a efetivação do direito subjetivo à educação, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei nº 9089/1990, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Lei nº 9394/96, o Plano Nacional de Educação (PNE) Lei nº 13.005/2014-2024, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNs), Resolução CEB/CNE nº 04/2010 e demais normativas³, determinam que se estabeleça tanto em termos nacionais como no âmbito dos estados e municípios, de forma colaborativa e intrínseca, políticas efetivas de educação em tempo integral, afim de cumprir metas e diretrizes da educação nacional.

É neste sentido que, na Rede Municipal de Ensino de Itapema-SC, institui-se esta Política de Educação Integral em tempo integral, cujo intuito maior é, a partir da ampliação da jornada de tempo de permanência na escola, efetivar uma educação integral que, priorizando as instituições que atendem bebês/crianças/estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, supere as dificuldades e percalços até aqui enfrentados, de modo a qualificar ainda mais a educação no município.

Importa referir que, a adesão ao atual Programa Escola em Tempo Integral (ETI), instituído pela Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, visa ampliar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, na perspectiva da Educação Integral.

Agora configurado como uma política de Estado, o ETI é ferramenta decisiva na garantia de uma educação com qualidade social, a partir dos eixos determinados pelas DCNs⁴, políticos, éticos e estéticos e também, na sua capacidade de superar vulnerabilidades financeiras a partir da contribuição ao financiamento da Educação Integral aos municípios que pactuaram com o referido Programa.

³ No tópico Marco Legal desta política, aborda-se detalhadamente estas e demais normas legais que fundamentam e determinam a Educação Integral como política de Estado.

⁴ Resolução CNE nº04/2010.

Assim, a Educação Integral comprometida com o desenvolvimento do país, da sociedade, da vida, respeita a multidimensionalidade da constituição da existência, a partir do educar e cuidar.

Em consonância com o que determina a legislação, o Programa federal vigente e o Sistema Municipal de Ensino de Itapema-SC a partir dos pressupostos pedagógicos da Educação Básica, o estabelecimento de uma Política de Educação Integral em tempo integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itapema-SC, visa em primeira instância a “[...] formação humana integral e [a] construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva [...]” (BRASIL, 2018, p. 7).

1.1. Princípios e Diretrizes⁵

São princípios da Política de Educação Integral em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Itapema-SC:

- ✓ reconhecimento da educação como um direito humano público e subjetivo e da educação escolar como parte inegociável da materialização deste direito;
- ✓ qualidade socialmente referenciada das Unidades Escolares;
- ✓ reconhecimento das múltiplas formas de realização da Educação Integral, a partir das singularidades, potencialidades, limites e circunstâncias dos sujeitos, comunidade escolar e território;
- ✓ reconhecimento e garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral definidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCNs) para as distintas etapas, modalidades e para todos os bebês/crianças/estudantes, considerando suas necessidades individuais e coletivas de aprendizagem;
- ✓ visão integrada dos sujeitos que realizam a ação educativa - incluindo bebês/crianças/estudantes, professores, gestores, profissionais da educação e

⁵ Os princípios e diretrizes desta política, tomam por base aqueles definidos pela Portaria MEC nº 2036/2023, que trata do Programa Escola em Tempo Integral, uma vez que representam o avanço em termos propositivos da Educação Integral.

famílias - reconhecendo-os como indivíduos historicamente situados e multidimensionais, que se humanizam continuamente, mobilizando de forma articulada os aspectos cognitivo, físico, social, emocional e cultural de seu desenvolvimento;

- ✓ indissociabilidade das práticas de cuidar e educar ao longo de toda a Educação Básica;
- ✓ reconhecimento e valorização da diversidade em todos os âmbitos, como elemento estruturante de um ambiente escolar inclusivo, equitativo e democrático;
- ✓ integração e articulação da educação escolar com as demais políticas sociais, na perspectiva da proteção e promoção do conjunto de direitos humanos e do combate às múltiplas manifestações da exclusão social;
- ✓ integração dos temas contemporâneos transversais estabelecidos na Base BNCC com enfoque na promoção da Educação em Direitos Humanos, da Educação Socioambiental e da Educação para as Relações Étnico-raciais, nos termos das respectivas DCNs;
- ✓ intencionalidade da promoção da equidade educacional; e
- ✓ reconhecimento da Educação Integral como concepção que organiza, integra e articula as diferentes etapas da Educação Básica com as modalidades independente da ocorrência em tempo parcial ou integral.

Destacam-se as Diretrizes da Política de Educação Integral em tempo integral da Rede Municipal de Ensino de Itapema-SC:

- ✓ expansão das matrículas e Unidades Escolares em tempo integral orientada pelas concepções de Educação Integral;
- ✓ o Currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da Educação Básica;
- ✓ a constituição de referencial para a educação em tempo integral que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa científica, as práticas culturais, artísticas,

Política da Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Itapema - SC

esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;

- ✓ a melhoria da infraestrutura física das Unidades Escolares, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
- ✓ a utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental, cultural e linguístico do país;
- ✓ o fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva interdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
- ✓ a participação ativa dos bebês/crianças/estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, desde a Educação Infantil em uma perspectiva de progressiva autonomia;
- ✓ o fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva crianças/estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, inclusive com o fomento à instauração e qualificação permanente de instâncias como os conselhos de escola, os grêmios escolares, associações e assembleias estudantis, desde a Educação Infantil;
- ✓ a construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
- ✓ a articulação intersetorial com políticas e órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais

integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças e dos adolescentes;

- ✓ a melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
- ✓ o estabelecimento de metas e de estratégias de política educacional, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades;
- ✓ a oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades de Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares e outras normativas;
- ✓ participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e
- ✓ a priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das Unidades Escolares e bebês/crianças/estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

A Educação Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itapema-SC, deverá assegurar a promoção e o fomento à implementação da educação para as relações étnico-raciais, de forma transversal e interdisciplinar.

A ampliação da jornada na Rede Municipal de Ensino de Itapema-SC não ocorrerá em detrimento do atendimento às Unidades Escolares em turno parcial.

1.2. Marco Legal:

É frequente que se tome como sinônimo os termos Educação Integral e tempo integral. No entanto, apesar de intrínsecos, tais termos se distinguem conceitualmente.

O tempo integral referenda especificamente o aumento das horas de permanência na escola, de forma tal que se amplie a jornada escolar do regime parcial para o regime de tempo integral. Já a Educação Integral diz respeito a forma específica de abordar a educação que parte do princípio de que o indivíduo é um todo e como tal, sua educação deve, portanto, contemplar os mais diversos âmbitos do desenvolvimento humano. Porém, do ponto de vista político-filosófico, a Educação Integral fundamenta-se em distintas e diferentes correntes que, por sua vez, implicam em “[...] visões sociais de mundo diferentes – como a conservadora, a liberal e a socialista – [e] engendram também concepções e práticas diferentes de educação integral” (Coelho, 2019, p. 84). Portanto, enquanto o tempo integral tem uma clara demarcação legal nas políticas educacionais contemporâneas, a Educação Integral apresenta distintas concepções em disputa no campo educacional⁶.

Apesar da simples ampliação do tempo de permanência na escola não significar efetivamente a adoção de uma perspectiva de Educação Integral, identifica-se nos textos das diferentes políticas e programas nacionais “[...] proposições para a escola em tempo integral, que associam a ampliação do tempo à ideia de Educação Integral” (Silva, 2023, p.2).

Especificamente em relação ao contexto legal, a ampliação do tempo de permanência na escola com vistas à consecução da Educação Integral alcançou espaço efetivo na educação brasileira a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988.

Embora não aborde a questão da Educação Integral ou do tempo de permanência na escola de forma explícita, a CF ao reconhecer bebês/crianças e adolescentes como prioridade absoluta do Estado, da família e da sociedade,

⁶ Em seus estudos Cavaliere (2007, p.1028) identificou quatro grandes linhas de pensamento sobre a Educação Integral: 1.a concepção assistencialista, voltada para construção de uma escola que atenda e contemple os desprivilegiados; 2. a concepção autoritária que adota o tempo integral como meio de prevenção à violência; 3. a concepção democrática que associa o tempo de permanência na escola às possibilidades de contato maior com cultura e aprendizagens sociais, numa perspectiva de ampliação dos conhecimentos para construção da autonomia; 4. a concepção multissetorial que entende a ampliação do tempo de permanência na escola como a melhor forma de atender às atuais demandas da educação. Neste sentido, a autora também identifica em suas pesquisas dois modelos de oferta de tempo integral: a escola de tempo integral e alunos em tempo integral. O primeiro modelo prioriza oferta de tempo integral para a escola toda, investindo na estrutura curricular, administrativa e pedagógica; a segunda prioriza a ampliação da jornada escolar, mantendo sua lógica de organização em turnos e contraturno (Cavaliere, 2009, p.53).

determinando sua proteção integral (Art. 227), imputa à educação escolar a finalidade de promover o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho (Art. 205). Ainda nesta perspectiva, ao instituir como um dos princípios básicos da educação escolar, a garantia do padrão de qualidade (Art. 206), a CF acerca-se conceitualmente da Educação Integral (Menezes, 2009), apontando para a necessária delimitação de um tempo de permanência maior na escola afim de possibilitar sua execução.

Caudatária destas mudanças estruturais, o Estatuto da Criança e do Adolescente passou a ser outra importante ferramenta legal em prol da Educação Integral (Cardoso e Oliveira, 2019, p.65), na medida em que, a partir de várias de suas determinações (Art. 4º, Cap. IV, Art. 53 ao 59-A) desprende-se a construção de uma cidadania da infância e da adolescência na qual as potencialidades educativas escolares e não-escolares são firmadas como essenciais.

É também neste sentido, que a LDB elenca, dentre outros aspectos, a carga horária e jornada diária escolar como elementos decisivos na melhoria da qualidade de ensino e das aprendizagens. Os Arts. 24 e 31 da LDB nº 9394/96 estabelecem a carga horária mínima anual de oitocentas (800) horas para todas as etapas da Educação Básica, distribuídas por um mínimo de 200 dias de efetivo trabalho escolar no Ensino Fundamental e Médio e de trabalho educacional na Educação Infantil. No entanto, tanto para o Ensino Médio (Art. 24, § 1º, incluído pela Lei nº 13.415/2017) quanto para o Ensino Fundamental (Art. 34, § 2º) determina-se progressiva ampliação da carga horária e do tempo de permanência na escola, com vistas a efetivação do tempo integral.

Nesta mesma lógica de melhoria da qualidade do ensino e das aprendizagens, a LDB (Art. 9º, IV) determina incumbência da União, em colaboração com estados, Distrito Federal e municípios, estabelecer Diretrizes para a Educação Básica. As DCNs determinam aos entes federados assegurar atendimento aos bebês/crianças/estudantes em tempo integral, qualificando-se para tal tanto em termos de infraestrutura como de recursos humanos, de forma a superar a lógica de turno e contraturno (Art. 10, IV, § 2º, Art. 12, § 2º e Art. 14, § 2º).

Outra determinação da Constituição Federal de 1988 é a implementação da Base Nacional Comum Curricular. A Resolução CNE/CP nº 02/2017 que institui e

orienta a implantação da BNCC, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo de todas as etapas e modalidades da Educação Básica; ao reforçar que a Educação Básica deve visar à formação e desenvolvimento humano global “[...] indica explicitamente o seu compromisso com a educação integral [...]” (Guia para alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade, 2023, p.19).

Ainda na esteira das demandas emanadas pela Constituição Federal de 1988, a determinação para criação de um Plano Nacional de Educação-PNE, de duração decenal (Art. 214), foi e é decisivo para a efetivação da educação em tempo integral. O Art. 9º, da LDB nº 9394/9, complementando tal determinação, incumbiu a União de elaborar em colaboração com estados, Distrito Federal e municípios, o Plano Nacional de Educação-PNE, de duração decenal. O atual PNE (Lei nº 13005/2014), assegura métricamente na Meta 6 o oferecimento de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Unidades Escolares públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos bebês/crianças/estudantes da Educação Básica até o final de sua vigência⁷.

Considerando os dados divulgados pelo Censo Escolar 2018-2019, o balanço geral sobre a evolução nacional da Meta 6 do PNE-2014-2024, indica que o realizado em termos de matrículas públicas de tempo integral, no período de 2014 a 2018, apesar de representar um montante expressivo, ainda assim foi insuficiente para atender a métrica estabelecida pela referida meta (Silva, 2023, p.08).

Também, as análises sobre o atual PNE constante do Documento Referência da Conferência Nacional de Educação-CONAE 2024, conclui que a educação em tempo integral “[...] tem se mostrado um desafio para o país, pois as metas para Unidades Escolares e para bebês/crianças/estudantes, cujo horizonte é 2024, ainda não foram alcançadas” (Documento Referência CONAE 2024, p.19).

Ademais, fica evidente a necessidade de, a partir da atuação da União, somar esforços em termos nacionais, estaduais e municipais, de modo a que cada ente público efetive, na esfera de sua competência, os percentuais mínimos estabelecidos

⁷ A Meta 6 do PNE-2014-2024 não atua no sentido da ampliação do tempo de permanência na escola de forma isolada. No conjunto das demais metas do PNE 2014-2024, a expansão da jornada escolar, de forma explícita ou implícita, é importante ferramenta para a garantia da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

pela política nacional de educação em relação à oferta e efetivação da educação em tempo integral.

É neste sentido que a adesão ao atual Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640/2023, implica na possibilidade concreta de, ao fomentar e financiar a ampliação das matrículas em tempo integral, a Rede Municipal de Ensino de Itapema-SC, de forma eficiente e eficaz, promova a Educação Integral ofertando matrículas de tempo integral em quantidade suficiente para que atinja os patamares mínimos estabelecidos pela Política Nacional de Educação e assim concorra para a melhoria da qualidade da educação não só no município, mas na região e no país como um todo.

O Programa Escola em Tempo Integral, além da Lei que o institui (Lei nº 14.640/2023), é regido pelas Portarias nº 1495/2023 e nº 2036/23; pelas Resoluções nº 18/2023 e nº 26/2023, contando ainda com o Manual de Execução Financeira do Programa Escola em Tempo Integral e Guia para Alocação e Distribuição de Matrículas em tempo Integral com Eficiência e Equidade.

1.3. Diagnóstico da Rede Municipal de Itapema

Itapema é um município situado no litoral do estado de Santa Catarina e, de acordo com o último Censo⁸, sua população é de 75.940 habitantes, com um aumento significativo, se comparado com os números de 2010. Alguns fatores contribuíram para este crescimento, como a localização geográfica, pois Itapema além de ser um polo turístico, está circundada pelas mais importantes vias de escoamento de produção, como rodovias e portos. Os setores em destaque são a construção civil, o turismo e o setor de serviços.

O município possui 36 (trinta e seis) escolas de Educação Básica distribuídas nas esferas municipal, estadual e privadas e no que se refere à oferta de cursos superiores, conta há aproximadamente uma década, com 02 (duas) Instituições de Ensino Superior da rede privada e 01(um) Pólo UAB (Universidade Aberta do Brasil) pela rede pública de ensino. As Instituições privadas oferecem cursos semipresenciais

⁸ Censo realizado pelo Instituto de Pesquisas Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.

em nível de Pós-Graduação, e o Pólo UAB atende com cursos à distância de graduação e pós-graduação *lato sensu*.

A rede municipal de ensino possui 11 (onze) escolas que atendem o Ensino Fundamental, 19 (dezenove) Centros Municipais de Educação Infantil que atendem creche e Pré-escola e 01 (um) Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos.

O último Índice de Desenvolvimento da Educação Básica-IDEA (2021) – nos Anos iniciais do Ensino Fundamental foi de 6,2 e dos Anos Finais, de 5,5, o que significa que o município atingiu as metas nos anos iniciais e tem melhorado seus índices nos anos finais do Ensino Fundamental.

1.4. Objetivos

1.4.1. Geral

- ✓ Implementar a Política de Educação Integral em tempo integral para a Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema/SC.

1.4.2. Específicos

- fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei nº13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação e pela Lei nº 3439/2015 do Plano Municipal de Educação;
- implantar, monitorar e avaliar a Política de Educação Integral em tempo integral, na Rede Municipal de Ensino de Itapema-SC;
- promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Itapema-SC;
- melhorar a qualidade da educação na Rede Municipal de Ensino de Itapema-SC, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês/crianças/adolescentes;
- melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas na Rede Municipal de Ensino de Itapema-SC;

- atender os bebês/crianças/estudantes da Rede Municipal de Ensino de Itapema-SC nas suas diferentes possibilidades e dificuldades, procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
- oferecer aos bebês/crianças/estudantes da Rede Municipal de Ensino de Itapema-SC oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a melhoria na aprendizagem dos bebês/crianças/estudantes;
- promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais.

2. PLANO ESTRATÉGICO DE MATRÍCULAS

A Rede Municipal de Ensino de Itapema-SC oferta vagas e matrículas em tempo integral, com vistas à concretização da Educação Integral, voltada ao pleno desenvolvimento dos bebês/crianças/estudantes não só a partir de incentivos oriundos da Política Nacional de Educação e seus Programas, mas também, a partir do efetivo investimento político, financeiro e administrativo do próprio município. O compromisso tanto com a ampliação do tempo da jornada escolar, como principalmente com a consecução da Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Itapema-SC se consolida assim, de forma ampla e global, também a partir de decisões locais de atendimento às demandas legais e necessidades da população local em relação à Educação Integral em tempo integral.

Desta forma, a distribuição de vagas de tempo integral se dá por toda a Rede Municipal de Ensino, com financiamento de vários âmbitos e é gestado no plano estratégico de matrículas, observadas as suas especificidades tanto em termos pedagógicos, administrativos, como financeiros, conforme definido nesta Política.

Não obstante, o atual Programa Escola em Tempo Integral, aporta recursos e subsídios pedagógicos, cujo alcance é de tamanha importância para esta Política que exige sua consideração.

Na primeira etapa de adesão ao Programa Escola em Tempo Integral do Governo Federal, no ano de 2023, foram pactuadas a oferta total de 224 (duzentas e vinte e quatro) vagas de tempo integral na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Já no Ensino Fundamental, foram pactuadas 50 (cinquenta), totalizando 274 (duzentas e setenta e quatro) vagas. A projeção para efetivação das matrículas ofertadas através do referido Programa é para o segundo semestre de 2024 e seu preenchimento obedece rigorosamente o critério de vulnerabilidade social e ocorrerá, a partir da adesão das famílias, via edital específico, cujas normas seguem o estabelecido pelo Programa.

3. FINANCIAMENTO

Segundo Andrade e Vidal (2023, p.1), os estudos realizados até o ano de 2020 deram conta de apontar que tanto a ampliação, como a própria sustentabilidade da educação em tempo integral, encontram limitações justamente em decorrência das fontes de financiamento. Na mesma linha de reflexão, a análise da atuação indutora da União a respeito das ações voltadas ao combate às desigualdades educacionais, com vistas à elevação da qualidade de ensino, leva a concluir sobre a responsabilidade dos estados e municípios, a médio e longo prazo, na oferta de educação em tempo integral, para a complementação e continuidade da oferta, além do suporte dado pelo Governo Federal (Menezes, 2012). Neste sentido, é que afirma-se nesta política, o compromisso do executivo municipal na oferta e concretização de uma educação que, ao ampliar o tempo de permanência na escola, efetive-se como uma Educação Integral.

Desta forma, os esforços da Secretaria Municipal de Educação de Itapema-SC para a ampliação da jornada escolar, com vistas à uma Educação Integral, se materializam na pulverização da oferta por toda a sua rede de ensino, através dos Programas e fontes de financiamento não só nacional, mas também oriundos do próprio orçamento municipal. Somado à tais fontes de financiamento, é que o Programa Escola em Tempo Integral imprime robustez ao já realizado pela na Rede Municipal de Ensino em termos de ampliação da jornada escolar e concretização da Educação Integral.

O montante dos investimentos do Programa Escola em Tempo Integral, proporcional ao número de vagas de tempo integral pactuadas, considera o valor anual por aluno definido em portaria própria (Portaria MEC/MF nº 2/2023) e se dá em duas parcelas aplicado o valor da primeira, multiplicada pelo valor fomento para a rede, multiplicada pelo percentual de transferência da primeira parcela. Para a segunda parcela, será considerado o montante de matrículas pactuadas, criadas e declaradas, multiplicado pelo valor de referência do fomento, conforme as normas atuais do Programa.

3.1. Da gestão da Educação Integral em tempo integral

A implantação do Programa da Educação de tempo integral requer repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das Unidades Escolares, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

A Rede Municipal de Ensino de Itapema necessitará de profissionais, que possuam a qualificação e titulação prevista na legislação vigente e que poderão fazer parte do quadro dos servidores públicos ou serem contratados, a saber:

- I. Equipe de gestão:
 - a. Gestores da Educação integral em tempo integral no âmbito da Secretaria de Educação;
 - b. Responsáveis pela gestão e organização das Unidades Escolares.
- II. Supervisores Escolares e Orientadores Educacionais – Responsáveis pela orientação dos professores e facilitadores, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos bebês/crianças/estudantes;
- III. Professores de Referência - profissionais pedagogos ou das áreas de conhecimento/componentes curriculares – Responsáveis pelas atividades pedagógicas;
- IV. Profissionais responsáveis pela realização das atividades nas Unidades Escolares nos campos das artes, cultura, esporte, lazer, entre outros;
- V. Profissionais de Apoio (profissionais/servidores de outras áreas, como zeladoria, auxiliares de sala, agentes administrativos, serviços de preparação de alimentos e nutrição etc.).

O atendimento do Programa poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, de empresas e de organizações sociais, como: associação do bairro, clubes, academias etc., de forma a potencializar as ações educativas, para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos bebês/crianças e estudantes.

3.1.1 Formação continuada

O exercício da docência requer qualificação pedagógica e conhecimentos de toda a ordem, sejam eles epistemológicos, do conteúdo próprio da área específica, da psicologia do desenvolvimento, sociológico, filosófico etc., o que demanda estudo inicial e continuado, justamente para poder atender as demandas do mundo contemporâneo.

Na presente situação, ainda mais se impõe uma concepção de formação docente – inicial, continuada ou especializada - que tenha como horizonte formar profissionais críticos, capazes de enfrentar e vencer as condições adversas que rodeiam o seu trabalho (Esteves, 2015, p.148).

Nesta perspectiva, as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino quer atuem ou não em Educação Integral, seguem as determinações da sua política de formação institucional, que se assenta na garantia da oferta de estudo e das possibilidades de intervenção no cotidiano escolar, permitindo o aperfeiçoamento do trabalho.

A formação continuada na Rede Municipal de Ensino de Itapema-SC coadunada com a perspectiva teórica contemporânea, oferece encontros de educação continuada de qualidade; incentiva a construção de espaços de diálogo e a participação em eventos, de modo que a Unidade Escolar passe a ser também um espaço de formação permanente, planejamento, trocas, leituras etc.

3.2. Espaços e Ambientes: cenários de aprendizagem

Esta Política compreende que os espaços e os ambientes devam oferecer um ambiente propício às aprendizagens e ao desenvolvimento dos bebês/crianças/estudantes.

Os espaços são compostos pelos aspectos físicos, os sociais e os pessoais e são compreendidos como a estrutura física, geográfica e social onde está inserida a Unidade Escolar. Aqui não nos referimos apenas a arquitetura, mas ao local/comunidade onde está localizada. Em relação aos ambientes, são todos aqueles onde acontecem as interações e são preparados pelos professores e

crianças/estudantes, com dinâmicas alternadas para propiciar as aprendizagens. São constantemente modificados em razão dos seus interesses, dos projetos desenvolvidos e do planejamento do professor.

Desta forma, os espaços e ambientes precisam ser flexíveis e pensados a partir da intencionalidade pedagógica, como também dos momentos de convivência e das rotinas, uma vez que a vida cotidiana é curricular. Ainda, os espaços e os ambientes, devem proporcionar autonomia, responsabilidade, zelo, solidariedade para que os bebês/crianças/estudantes sejam instigados e desafiados cotidianamente.

Dada as especificidades e necessidades desta Política, as Unidades Escolares que ofertarão o tempo integral, deverão ser pensadas em torno de espaços e ambientes que atendam a sua proposta curricular/pedagógica, em seus tempos de aprendizagem e de interações.

4. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR/PEDAGÓGICA

Tratar do currículo obriga-nos a pensar nas suas dimensões e no seu carácter decisório no campo da educação, uma vez que ele reflete a seleção da cultura e o conjunto de experiências que o envolve, além de ser um “autêntico espaço público” (Pacheco, 2002). Ainda de acordo com Pinar (1995), o currículo deve ser visto como uma “pista de correr”, por isso seu sentido de movimento, de construção social e cultural busca acompanhar a dinamicidade da sociedade contemporânea.

Assim, o currículo passa a ser o coração da escola, onde pulsa o debate do conhecimento com as diferentes áreas e componentes curriculares e, assume ser um importante instrumento de gestão da aprendizagem, demonstrando a sua ancoragem teórica numa perspectiva flexível, e passível de ser interpretada pelos atores do processo.

O currículo da Educação Integral de tempo integral, nessa Política, é demarcado como aquele que estabelece relações entre o cotidiano escolar e a cultura do lugar, ou seja, parte do contexto da comunidade, em que a realidade é o ponto de partida. Ainda, consonantes com o tempo alargado de permanência dos bebês/crianças/estudantes, é imperativo estabelecer o sentido deste tempo que ultrapassa os muros da Unidade Escolar. Além disso, os espaços são compreendidos como aqueles que além dos aspectos físicos, envolvem os sociais e o território geográfico da comunidade.

A caracterização do arranjo curricular nessa perspectiva, leva em conta os ambientes organizados a partir dos espaços existentes, para dar sentido ao que se ensina e ao que se aprende. Por isso, o tempo de aprender, será determinado pelas interações, pelas dinâmicas planejadas e alternadas, como também, pela disposição dos bebês/crianças/estudantes e das oportunidades criadas pelo professor.

Por isso, o principal desafio é o de continuarmos a fazer do currículo o centro da reflexão e do debate educativo, o que contribuirá para a sua melhoria e para que a educação se continue a afirmar como um dos principais imperativos democráticos e uma efetiva referência social.

Desta forma, temos a firme convicção da necessidade de reafirmar a defesa da vida, da paz e do conhecimento científico e que tais princípios são trabalhados de

forma dialógica que é próprio da alteridade para superar antagonismos. Esse compromisso apresenta-se como uma responsabilidade que é inalienável a todos os membros da comunidade educativa.

A Unidade Escolar, por outro lado, é considerada um espaço de formação, que oferece um universo de possibilidades para o desenvolvimento dos bebês/crianças/estudantes para que possam fazer escolhas e participar de forma crítica e responsável, realçando seu direito à cidadania.

Além disso, e tendo por base o compromisso da escola de propiciar uma formação integral, balizada pelos direitos humanos e princípios democráticos, é preciso considerar a necessidade de desnaturalizar qualquer forma de violência nas sociedades contemporâneas, incluindo a violência simbólica de grupos sociais que impõem normas, valores e conhecimentos tidos como universais e que não estabelecem diálogo entre as diferentes culturas presentes na comunidade e na escola (BRASIL, 2018, p.61).

O currículo da Escola Integral de tempo integral, atende o que determina a Base Nacional Comum Curricular, a Proposta Curricular da Rede Municipal e recria a ideia do tempo pedagógico, como sendo aquele em acontecem os momentos de diálogo e partilha. Além disso, é importante ressaltar, que mesmo que na Matriz Curricular se distinga a BNCC, com os componentes curriculares obrigatórios e as respectivas aprendizagens essenciais, e a Parte Diversificada de livre escolha dos sistemas de ensino, a ideia é ter um currículo que articule as suas diferentes dimensões a partir de eixos estruturantes e integradores.

Destarte, que o currículo passa a ter flexibilidade e movimento, quando alia a integração das diferentes áreas do saber, como a arte e suas linguagens, a sustentabilidade, a tecnologia, a cultura da paz, o esporte etc., trabalhadas de forma transdisciplinar. Sem dúvida, esse arranjo curricular, demandará o esforço de superar a sua fragmentação e ao mesmo tempo, exigirá uma gestão do currículo coletiva que assumira suas próprias fragilidades.

Eixos do currículo da Política da Educação Integral em Tempo Integral

- ✓ Alfabetização e Letramento linguístico e matemático;
- ✓ Cultura Digital e Tecnológica;

- ✓ Cultura do Movimento;
- ✓ Cultura e Arte;
- ✓ Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável;
- ✓ Iniciação Científica;
- ✓ Literatura.

Salienta-se que tais eixos, poderão sofrer alterações a medida que a Educação Integral em tempo integral for sendo ampliada e aperfeiçoada a partir das demandas de cada comunidade local e da política nacional.

5. PARCERIAS E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

Esta política caracteriza-se por uma postura aberta, o que significa constituir formas de participação em que todos possam compartilhar as decisões à medida que, envolvidos, constroem consensos. A gestão democrática, como um dos princípios da Educação Integral, deverá promover constantemente o diálogo entre as Famílias e demais parceiros constituídos, na tomada de decisões.

Nesse sentido, para dar suporte e condições reais de participação a todos os atores nesta Política e na mais variada amplitude, é preciso e necessário contar com os órgãos colegiados e representativos da Gestão que, em sua forma dinâmica, contribuem para consolidar a gestão democrática nas Unidades Escolares.

A Educação Integral, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itapema-SC tem como um de seus principais alicerces o apoio e a parceria com setores da sociedade, tais como Ministério Público, Câmara de Vereadores, Secretarias do município, Conselho de Educação, Conselho Tutelar, entre outros.

6. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

No que diz respeito ao acompanhamento, monitoramento, avaliação e controle social da implantação e implementação desta Política de Educação Integral em tempo integral na Rede Municipal de Ensino de Itapema-SC, fica responsabilizada a Secretaria Municipal de Educação que, em conjunto com o Fórum dos Conselhos Escolares, Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, e demais entidades que, na busca pela garantia do direito à Educação Integral, se fizerem presentes.

A ação de monitoramento e avaliação da Educação Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itapema-SC, contará com relatórios periódicos, qualitativos e quantitativos, dos resultados gerais de todas as vagas/matrículas em tempo integral disponibilizadas (independentemente de seu custeio), elaborados pela Secretaria Municipal de Educação, de periodicidade anual. Desta forma, torna-se plausível que órgãos e entidades de acompanhamento analisem e avaliem a eficiência e eficácia da implementação da Educação Integral e, conseqüentemente, do atendimento às demandas das metas do Plano Municipal de Educação de Itapema-SC.

Ainda sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Itapema-SC, a construção de matrizes de avaliação/trabalho em equipe, envolvendo os gestores da Educação Integral, a gestão das Unidades Escolares da rede municipal, seus respectivos conselhos escolares, comunidade e parceiros.

Em relação especificamente ao Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023), a fiscalização da execução do referido Programa é de competência da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação-SEB/MEC (Resolução nº 18/2023, Art. 19) sem prejuízo da atuação de órgãos de controle interno e externo⁹.

⁹ O monitoramento e avaliação do Programa Escola em Tempo Integral serão feitos pela mesma Secretaria do MEC, por meio da Diretoria de Monitoramento e Avaliação da Educação Básica-DIMN, em parceria com a Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Integral Básica-DPDI. Deste modo, o acompanhamento e controle social sobre a utilização dos recursos oriundos do Programa escola em Tempo Integral, serão exercidos pelos respectivos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social-CACS, previstos pela Lei nº 14.113/2020, (Resolução nº18/2023, Art.18). Neste sentido o MEC, em conformidade com o que prevê o Art. 10 da Lei nº14.640/2023, em colaboração com os entes federados, mantém Sistema de Monitoramento e Avaliação anuais da eficácia quantitativa e qualitativa do Programa, Escola em Tempo Integral que, através da página de Monitoramento e Avaliação do

Deste modo, a máxima em razão do monitoramento e avaliação da Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Itapema-SC se dá sempre no sentido da congregação de esforços e estabelecimento de parcerias, com vistas à consecução e sucesso do Plano Municipal de Educação.

Programa Escola em Tempo Integral, em cujo Plano de Monitoramento e Avaliação publiciza os produtos gerados ao longo do processo: boletins, relatórios de monitoramento e avaliação (<<https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/monitoramento-e-avaliacao>>).

7. IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA

A Política ora apresentada, será implementada a partir do segundo semestre de 2024, atendendo as matrículas de tempo integral já existentes na Rede Municipal de Ensino de Itapema-SC e as pactuadas com o Programa Escola em Tempo Integral.

Desta forma, faz-se necessário que todas as Unidades Escolares que ofertarem a Educação Integral em tempo integral, revisitem seu Projeto Político Pedagógico, para que se coadunem com as necessidades específicas de uma Educação Integral efetivada em tempo integral.

BIBLIOGRAFIA

ANDRADE, B. C. de; VIDAL, E. M. **Estado da questão: financiamento da educação em tempo integral no Brasil**. Revista de Instrumentos, Modelos e Políticas em Avaliação Educacional, Fortaleza, 2023, v. 4, e023013. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/impa/article/view/12087> . Acesso em: 01/03/2024.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 06/03/2024.

_____. **Lei nº. 12.796, de 4 de abril de 2013**. Altera a Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm. Acesso em: 06/02/2023.

_____. **Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010a** Conselho Nacional de Educação. Câmara da Educação Básica. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. Disponível em: <www.portal.mec.gov.br/index.php?...diretrizes...educacao-basica>. Acesso em: 04/02/2023.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Conselho Nacional da Educação. **Diretrizes curriculares nacionais gerais da educação básica**. Brasília: MEC/SEB/DICEI, 2013. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/julho-2013-pdf/13677-diretrizes-educacao-basica-2013-pdf/file>>. Acesso em: 04/02/2023.

_____. **Base Nacional Comum Curricular**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brasília, DF: MEC, 2018.

_____. Plano Nacional de Educação 2024-2034: política de Estado para a garantia da educação como direito humano, com justiça social e desenvolvimento socioambiental sustentável. **Documento Referência CONAE 2024-2034**. Ministério da Educação. Secretaria Executiva. Secretaria Executiva Adjunta. Disponível em: <<https://www.gov.br/mec/pt.br/acessoinformacao/participacao-social/conferencias/conae-2024/documento-referencia.pdf>> Acesso em: 04/02/2023.

_____. **Guia para alocação e distribuição de matrículas em tempo integral com eficiência e equidade**. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brasília-DF. SEB/MEC, 2023. Disponível em: < <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/guia-alocacao-distribuicao-matriculas-eficiencia-equidade.pdf>> Acesso em 06/03/2024.

_____. **Manual de execução financeira do programa escola em tempo integral. Ministério da Educação.** Secretaria de Educação Básica. Brasília-DF. SEB/MEC, 2023. Disponível em: < <https://www.gov.br/mec/pt-br/escola-em-tempo-integral/manual-execucao.pdf>> Acesso em 06/03/2024.

CAVALIERE, A. M. Tempo de escola e qualidade na educação pública. **Educação & Sociedade**, v. 28, n. 100, p. 1015-1035, 2007. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/es/a/VMNgFmGk5vW4dyYZ7796WzH/?lang=pt&format=pdf>>. Acesso em 01/03/2024.

_____. Escolas de tempo integral versus alunos em tempo integral. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Brasília. **Em Aberto**, v. 22, n. 80, p. 51-63, abr. 2009. Disponível em: <http://www.emaberto.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/article/view/2418> Acesso em: 04/02/2023.

CARDOSO, C. A. Q., & Oliveira, N. C. M. de. A História da Educação Integral / em Tempo Integral na Escola Pública Brasileira. InterMeio: **Revista Do Programa De Pós-Graduação Em Educação**, Campo Grande, MS, v. 25, n. 50, p.57-77, jul/dez. 2019. Disponível em: <<https://periodicos.ufms.br/index.php/intm/article/view/9417>>. Acesso em 28/02/2024.

COELHO, L. M. C. da C. **História(s) da educação integral.** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Brasília: Em Aberto, v. 22, n. 80, p. 83-96, abr. 2009. Disponível em: <<http://www.emaberto.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/article/view/2420>>. Acesso em: 28/03/2024.

ESTEVES, M. Professores, Profissionalidade (s) a desenvolver. In: MORGADO, J. C. et al. **Currículo, Internacionalização e Cosmopolitismo.** Desafios contemporâneos em contextos luso-afro-brasileiros. Santo Tirso: De Facto Editores, 2015.

MAURÍCIO, L. V. (Org.). **Educação Integral e Tempo Integral.** Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Brasília: Em Aberto, v. 22, n. 80, abr. 2009. Disponível em: <<https://rbep.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/issue/view/213>>. Acesso em: 28/03/2024.

_____. & RIBETTO, A. **Duas décadas de educação em tempo integral:** dissertações, teses, artigos e capítulos de livros. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, Brasília: Em Aberto, v. 22, n. 80, p. 137-160, abr. 2009. Disponível em: <<https://rbep.inep.gov.br/ojs3/index.php/emaberto/article/view/2424/2163>>. Acesso em: 28/03/2024.

MENEZES, J. S. S. Educação integral & tempo integral na educação básica: da LDB ao PDE. In: COELHO, Ligia Martha Coimbra da Costa (Org.). **Educação Integral em Tempo Integral**: estudos e experiências em processo. Petrópolis: DP et alii; Rio de Janeiro, FAPERJ, 2009. p. 69-87.

_____ Educação em tempo integral: direito e financiamento. **Educar em revista**. Curitiba, n. 45, p. 137-152, set. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010440602012000300010&lng=pt&nrm=iso Acesso em: 01/03/2024.

PARENTE, C. da M. D. Políticas de educação integral em tempo integral à luz da análise do ciclo da política pública. In: **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 43, n. 2, p. 415-434, abr./jun. 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/edreal/v43n2/2175-6236-edreal-2175-623661874.pdf> . Acesso em: 28/03/2024.

PINAR, W. **Understanding curriculum**. New York: Peter Lang, 1995.

RIBEIRO, M. R. **A relação entre currículo e educação integral em tempo integral**: um estudo a partir da configuração curricular do Programa Mais Educação. 2017. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Instituto de Ciências da Educação, Universidade Federal do Pará, Belém, 2017.

SILVA, F. do A. **Políticas educacionais de educação integral e de tempo integral no Brasil**: concepções e tensões entre o previsto e o realizado. Rev. Bras. Polít. Adm. Educ. - v. 39, n. 01. 2023 - *Periódico científico Editado Pela ANPAE*. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/index.php/rbpae/article/view/117693>> . Acesso em: 04/02/2023.